

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de espetáculo infantil natalino durante a programação do Natal Encantado do Município de Irani/SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que se aproxima as festas natalinas, a Administração Municipal, irá promover através da Diretoria de Cultura mais uma edição do “Natal Encantado”, o evento visa proporcionar momentos de descontração e alegria as crianças e população em geral.

A tradição em comemorar o natal traz consigo toda uma história de contemplação que é o nascimento do menino Jesus, através de apresentações temáticas, assim a cada ano a administração tem o compromisso de inovar e surpreender, o dogma da fé, refletindo temas como a alegria de viver, uma história de amor, Paz, Esperança, Vida, Família, Juventude, Criança e Fraternidade, apresentada na forma de músicas, danças, encenações e adereços, para celebrar o nascimento do menino Jesus, sob a perspectiva da Gratidão. Celebrando e bendizendo a criação divina, alertando para a preservação da vida, em suas diversas manifestações, com o intuito de conduzir o público a ficarem atentos e se emocionar por uma reflexão acerca de como o mundo, tal como criado por Deus, representa a Sua bondade e generosidade. Assumir o compromisso com o cuidado, de forma ampla, como atitude capaz de melhorar as perspectivas a respeito do meio ambiente e da humanidade, ou seja: a esperança de uma coexistência pacífica entre as diferentes formas de vida, como em uma harmoniosa família.

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para realização de Espetáculo infantil natalino a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2022, com a participação dos personagens infantis, chegada do papai Noel, num espetáculo com efeitos especiais e interação com público, num show de aproximadamente 60 minutos, com o objetivo de reunir as famílias do município e despertar em cada participante e visitante o verdadeiro espírito natalino, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas.

Além disso com a proximidade do início das comemorações natalinas se observa uma escassez de datas disponíveis por parte dos artistas, assim, apesar de a data do evento estar de certa forma distante, há urgência na efetivação da presente contratação, para garantir que o artista não se comprometa com outro evento.

Além disso as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (...)

1. FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

2. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos aqui são distintos em suas finalidades e não atingem, mesmo que somados o limite de dispensa pelo valor.

3. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

CLEBER NUNES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.021.525/0001-60, com sede administrativa na Avenida João Pedro Dias, Nº 3900, Quatro Colonias Norte, Campo Bom - RS – CEP. 93700-000.

2/4

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização dos serviços descritos no objeto desta, sendo pagos em uma única parcela.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de espetáculo infantil natalino durante a programação do Natal Encantado do Município de Irani/SC.	Und	01	7.000,00	7.000,00
Total Geral					R\$ 7.000,00

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo
Unidade 2012 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação 101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Irani (SC), em 22 de novembro de 2022.

3/4

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Comunicado à autoridade superior em 22/11/2022.



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

RATIFICAÇÃO

Vanderlei Canci, Prefeito Municipal, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 37/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

4/4

Irani (SC), em 22 de novembro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal